



## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como unidade orçamentária própria.

A presente proposição visa atender à exigência constante do Procedimento Administrativo nº MPPR – 0038.24.000776-5, da Promotoria de Justiça da Comarca de Clevelândia, que acompanha as ações do Município voltadas à efetivação e fortalecimento das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como unidade orçamentária permitirá maior transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos desse público, viabilizando a implementação de programas, projetos e ações específicas em benefício das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Além de atender à recomendação ministerial, a medida integra o cronograma de ações demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a inclusão social, a acessibilidade e a efetivação dos direitos assegurados pela legislação vigente.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que a sua aprovação trará para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com deficiência, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Atenciosamente,

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
Prefeito Municipal de Mariópolis

